



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

01
/

JUSTIFICATIVA PR 06/2023

Conselho Municipal de Educação
 Comissão Especial de Vereadores
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Comissão de Meio Ambiente
 Comissão de Saúde
 Comissão de Trabalho e Projeção Social
 Comissão de Turismo e Cultura
 Comissão de Urbanismo e Obras
 Comissão de Zonas Especiais

Mesa das Sessões em 14/03/2023
 Z.º Secretário

SENHORES VEREADORES

A proposta desta Resolução que submetemos aos Nobres Pares se destina a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV com a finalidade de promover debates e diálogos com servidores públicos municipais, (incluindo autarquia) para discutir e cobrar melhorias nas condições de trabalho, plano de carreira, qualificação profissional e formação contínua, fiscalizar o respeito aos princípios da Administração, respeito as legislações 7078/15, 6421/10, apresentar propostas para revisão e adequação ao Estatuto do Servidor, sobre os reajustes salariais, contratações de benefícios.

Entendemos que o servidor é o pilar da administração pública, por isso é essencial a valorização do mesmo. Seja através de ações de formação e preparação de gestores, criando políticas em diversas áreas, da assistência social ao lazer, o objetivo é sempre manter o servidor satisfeito com a missão de atender as demandas da sociedade.

Face ao exposto, estas são as razões que nos levam a apresentar o projeto de resolução de Constituição de Comissão Especial de Vereadores, aguardando que o mesmo merecerá o beneplácito do ínclito Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de março de 2023

FRANCIMÁRIO VIEIRA – FAROFA

Vereador PL

INES PAZ

Vereadora Psol

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2023

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e da outras providencias

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Resolve:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores, composta por 5(cinco) Membros, com a finalidade de promover debates e diálogos com servidores públicos municipais, (incluindo autarquia) para discutir e cobrar melhorias nas condições de trabalho, plano de carreira, qualificação profissional e formação continua, fiscalizar o respeito aos princípios da Administração, o respeito as legislações 7078/15, 6421/10, 6537/11, apresentar propostas para revisão e adequação ao Estatuto do Servidor, bem como os reajustes salariais e contratações de benefícios.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata o artigo anterior será de 180(cento e oitenta dias) dias a contar da data de publicação desta Resolução

Art. 3º As despesas recorrentes com a execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído a Câmara Municipal

Art. 4º - Esta Resolução entrara em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de março de 2023

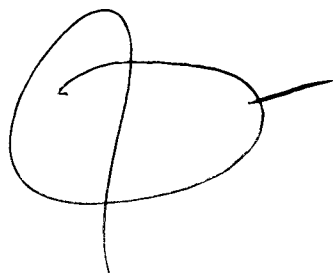


FRANCIMÁRIO VIEIRA - FAROFA

Vereador PL


INES PAZ

Vereadora
Psol





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 06 / 2023

De iniciativa legislativa dos Vereadores **José Francimário Vieira de Macedo** e **Inês Paz**, a proposta em estudo tem como objetivo a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade específica de promover debates e diálogos com servidores públicos municipais (incluindo autarquia) para discutir e cobrar melhorias nas condições de trabalho, plano de carreira, qualificação profissional e formação contínua, fiscalizar o respeito aos princípios da Administração, o respeito as legislações 7078/15, 6421/10, 6537/11, apresentar propostas para revisão e adequação ao Estatuto do Servidor, bem como os reajustes salariais e contratações de benefícios. Verificamos que a CEV será composta por 5 (cinco) membros e que terá um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.


Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de março de 2023.


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente – Relatora


IDUGUES FERREIRA MARTINS
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro